ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9710

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Resolução

Categoria: Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 19/06/2018

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 15, de 26/06/2018. Concede a "Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros" a Ivan de Souza Guedes.

Controle Interno – Caixa: 7D **Posição:** 46 **Número de folhas:** 09

RESOLUÇÃO Nº 15/2018

Espécie: PR
categoria: Medalha de honra
cx: 7D
ordem: 46
nº fls: 6

26.06.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2018

AUTOR: **Mesa Diretora**

ASSUNTO: **Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros ao Sr. Ivan de Souza Guedes.**

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 19/06/2018**
Comissão Especial.
2 -
3 - ANOVADO EM ÚNICA EM 26.06.2018
4 - Entregue dia 03/Julho/2018 - [illegible]
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 / 2.018.

Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao **Sr. Ivan de Souza Guedes a Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira para o nosso progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 17 de agosto de 2018.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates

Vereador – Idelfonso Pereira Araújo

Vereador – Wilton Afonso Dias Soares

Vereadora – Domingos Edmilson Magalhães

18

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL
EM 19 DE Junho DE 2018
PRESIDENTE

Somos pela Aprovação

Marlon X. O. Rivalho

Valdivino S. Luz

Tudo começou pelas mãos firmes e empreendedoras de um homem desbravador, Ivan de Souza Guedes. Natural de Bocaiúva - MG, que mudou-se para Jequitaí e de lá, em 1947, para Coração de Jesus com o pai, a mãe e dez irmãos em dois carros de boi. Conhecidos por sua integridade e visão, os seus pais decidiram mudar-se com os filhos para Montes Claros, para que tivessem um futuro melhor. Assim, Ivan chegou na cidade em 1950, com toda a sua família já com 12 anos de idade, e desde muito cedo teve de trabalhar para ajudar o pai, o alfaiate autodidata Nino de Souza Guedes.

O seu primeiro emprego foi na Farmácia São José, do Sr. José Dias de Sá (Juca de Chichico), hoje localizada na rua Dr. Santos, nº 50, onde funciona a matriz do grupo Drogaria Minas-Brasil. Como funcionário da farmácia, trabalhava durante todo o dia inclusive no horário de almoço, bem como depois do expediente. Saía na sua bicicleta para aplicar injeções em domicílio para aumentar o seu modesto orçamento, onde trabalhou por oito anos.

Em 1958 o Brasil ganhava o seu primeiro título em uma Copa do Mundo de Futebol, e nesse mesmo ano Ivan Guedes também alcançou seu primeiro grande prêmio: a primeira loja da Drogaria Minas-Brasil. Assim, em 06 de março desse mesmo ano, nascia a Drogaria Minas-Brasil, no coração da cidade de Montes Claros, em um ponto comercial de aproximadamente 40m², na rua São Francisco. Anos após a inauguração da Minas-Brasil, o Sr. Juca de Chichico, ex-patrão e amigo de Ivan, ofereceu-lhe o ponto comercial onde ele iniciara a sua profissão. Nesse momento o objetivo era enfrentar com coragem mais um grande desafio, comprar o ponto comercial onde conquistou sua freguesia através do seu carisma e dedicação.

Em 1962, Ivan casou-se com Maria das Mercês Paixão Guedes, que se tornou seu braço direito na empresa assumindo o controle das finanças da empresa, impulsionando ainda mais essa história de sucesso. Desde então o Sr. Ivan, junto à sua esposa Mercês, e seus filhos Leonardo, Lyntton, Luciano e Leandro, além de seus colaboradores encontraram muitas dificuldades, viveram histórias de superações, enfrentaram crises econômicas e políticas e vivenciaram inúmeras mudanças no mercado.



A Trajetória

Acompanhando o desenvolvimento da cidade de Montes Claros, com muita persistência, competência e ética, a Drogaria Minas-Brasil foi gradativamente se expandindo, superando as dificuldades e obstáculos que surgiam no caminho, sempre com muito esforço, seriedade, atendendo a todos os clientes de forma indistinta, profissionalismo e calor humano.

foi gradativamente se expandindo, superando as dificuldades e obstáculos que surgiam no caminho, sempre com muito esforço, seriedade, atendendo a todos os clientes de forma indistinta, profissionalismo e calor humano.

A sua primeira filial foi aberta trinta e quatro anos depois de sua inauguração, em 16 de Setembro de 1992, na Avenida Francisco Gaetani, no bairro Major Prates, com o objetivo de atender à crescente demanda de clientes.

No ano de 1996, a empresa abre a segunda filial no Centro de Montes Claros, à Rua Camilo Prates, com um moderno laboratório de manipulação que se tornou o maior de Minas Gerais, certificado pelas normas internacionais ISO 9001 e conquistando todos os selos de qualidade existentes avaliados pela ANFARMAG (Associação Nacional dos Farmacêuticos Magistrais).

Hoje são **35 lojas físicas**, duas lojas virtuais que atendem todo o país, e um moderno Centro de Distribuição Interna com 4.000 m.



Sempre inovando, foram implantados serviços como:

Serviço 24 horas;

Primeira e única farmácia Drive-Thru da região, que oferece comodidade aos seus clientes sem precisar sair do carro;

Instituto Ivan Guedes: uma lição de amor ao próximo

Com o intuito de fazer o bem, foi criado em outubro de 2006 o instituto Ivan Guedes. Hoje, a principal bandeira da entidade é auxiliar pacientes carentes no tratamento oncológico.

Até agora o projeto já doou cerca de 400 mil medicamentos e prestou atendimento a mais de seis mil pacientes do norte de Minas e sul da Bahia. Pacientes, como Igor Henrique Rodrigues Batista, de 16 anos, que lutou por três anos contra um tipo raro de câncer na cabeça, próximo ao cerebelo.



"Graças a Deus, meu tratamento terminou com sucesso há dois anos. O trabalho do Instituto Ivan Guedes foi fundamental, pois meus pais não tinham condição de comprar todos os remédios.

Hoje, levo uma vida normal. Estou vivendo a vida e cumprindo as promessas que fiz quando pedia a Deus a cura". – afirma Igor que foi encaminhado ao instituto pelo Projeto Presente.

De acordo com o empresário e presidente do instituto, Ivan de Souza Guedes, cada ser humano tem o dever de ajudar o próximo. "É um mandamento de Cristo. Eu acredito que a verdadeira oração é ajudar a quem precisa na medida do possível. A ajuda pode ser material, espiritual ou mesmo uma atenção em algum momento difícil.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 15, de 26 de Junho de 2018.

Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao **sr. Ivan de Souza Guedes**, a **Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros,** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira para o nosso progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de Junho de 2.016.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador – Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a) Resolução nº 15 de 26/06/18 foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 27/06/18, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG 27 de junho de 2018

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

PORTARIA Nº. 54/2018

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS REFERENTES A ALUGUÉIS, CONDOMÍNIOS E MULTAS DE RESPONSABILIDADE DOS PERMISSIONÁRIOS DO SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o parcelamento de débitos administrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

§1º Os débitos a que se refere o caput deste artigo poderão ser parcelados em até 12 vezes.

§2º O pedido de adesão ao parcelamento só poderá ser feito pelo permissionário.

§2º Não poderá ser parcelada fração de débito.

§4º O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).

§5º Para aderir ao parcelamento, o devedor deverá quitar, se o débito for exclusivo da esfera administrativa deste Instituto, o valor de 30% do montante devido.

§6º Se o débito for objeto de processo judicial, o devedor, para aderir ao parcelamento, deverá quitar o valor de 40% do montante devido.

Art. 2º O parcelamento será revogado automaticamente independente de notificação, pelo atraso no pagamento de 2(duas) parcelas consecutivas do parcelamento ou pelo não pagamento de qualquer despesa corrente mensal não incluída no parcelamento, a saber, aluguéis, condomínios e multas, considerando-se para tal, o atraso superior a 30 (trinta) dias.

§1º Os acordos já firmados com o PREVMOC permanecem inalterados.

§2º Os devedores que possuem débitos já parcelados poderão optar pela realização de novos parcelamentos em conformidade com esta portaria.

§3º Após a adesão ao parcelamento regulamentado por esta portaria, fica vedado o deferimento de novo parcelamento ao permissionário.

§4º Na hipótese de não haver expediente bancário no 30º (trigésimo) dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado, impreterivelmente, no primeiro dia seguinte de expediente bancário, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§5º A revogação do parcelamento implicará na consequente cobrança judicial, com todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A adesão ao parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Código de Processo Civil;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III – apresentação de documentos pessoais;

IV – desistência expressa em processo judicial ao qual o lojista seja parte e verse sobre ação de cobrança, a fim de aderir de forma administrativa ao parcelamento.

Art. 4º Para aderir ao parcelamento, o devedor deverá comparecer ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC, localizado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, Montes Claros/MG, no horário compreendido entre as 14:00h e as 17:00h, munido com os documentos estabelecidos no artigo 3º, III.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 26 de junho de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE – PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Processo Licitatório nº063/2017 – Pregão Presencial nº18/2017 – Objeto: Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 200 (duzentos) Mbps, em fibra ótica, com garantia de 99% da banda contratada. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X INTERMIRA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Valor total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Fundamentação legal: inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93. Prazo de vigência do aditivo: de 12/06/2018 a 11/06/2019. Dotação. Orçamentária: 010101.122.0001.2007.3339039000000 / 010101.031.0001.2003.3339039000000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 15, de 26 de Junho de 2018.

Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º- Fica outorgada ao **sr. Ivan de Souza Guedes, a Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros,** traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira para o nosso progresso e desenvolvimento.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de Junho de 2.018.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, ***Vereador Cláudio Prates e demais Vereadores****, convidam V.Sa. para participar de* ***Reunião Solene****, em comemoração ao* ***161º aniversário de emancipação político-administrativa de Montes Claros*** *e Entrega da* ***Medalha Ivan José Lopes, de Honra a Montes Claros****, ao Empresário*

Ivan de Souza Guedes

Grupo Minas Brasil

Resolução de autoria da Mesa Diretora

Data: 03 de julho de 2018, às 8h 30 da manhã
Local: Câmara Municipal de Montes Claros
Rua Urbino Viana, 600 - Vila Guilhermina